

## INFORMAÇÃO

### Matrículas no 1.º Ciclo do Ensino Básico/Educação Pré-Escolar Ano Letivo 2022/2023

Informam-se todos os Pais/Encarregados de Educação que de acordo com o Despacho normativo n.º 6/2018, de 12 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 5/2020, de 21 de abril e pelo Despacho Normativo n.º 10-B/2021, de 14 de abril e Despacho n.º 4209-A/2022, 11 de abril, o período de matrícula para a **educação pré-escolar e para o 1.º ano do 1.º ciclo do ensino básico** decorrerá entre o dia 19 de abril e o dia 16 de maio de 2022.

A matrícula no 1.º ano do 1.º ciclo do ensino básico é obrigatória para as crianças que completem 6 anos de idade até 15 de setembro 2022.

O pedido de matrícula é apresentado, **preferencialmente, via internet**, na aplicação disponível no Portal das Escolas: (portaldasmatrículas.edu.gov.pt)

Para utilizar este serviço o Encarregado de Educação pode recorrer a uma das seguintes formas de autenticação:

- Credenciais de acesso ao Portal das Finanças;
- Cartão de Cidadão - Para a autenticação com recurso ao Cartão de Cidadão é necessário o Cartão de Cidadão e o respetivo PIN de autenticação, um leitor de cartões ligado a um computador com acesso à Internet e ter instalado no computador o plugin Autenticação.Gov disponível em: <https://autenticacao.gov.pt/fa/ajuda/autenticacaoovpt.aspx>
- Chave Móvel Digital - Para a autenticação com recurso à Chave Móvel Digital é necessário que previamente tenha sido efetuado um pedido de Chave. Poderá consultar a informação referente ao pedido de Chave Móvel Digital e ao processo de autenticação em: <https://www.autenticacao.gov.pt/a-chave-movel-digital>.

Nos casos (excecionais) em que os encarregados de educação não possuam meios informáticos e/ou não consigam autonomamente preencher e submeter o processo de matrícula, poderão solicitar o apoio dos serviços administrativos do agrupamento telefonicamente ou presencialmente.

No ato de matrícula, o encarregado de educação, indica, **obrigatoriamente**, por ordem de preferência, cinco estabelecimentos de educação ou de ensino, sempre que possível, cuja escolha de frequência é a pretendida.

A escolha do estabelecimento de educação ou de ensino está condicionada à existência de vaga, depois de aplicadas as prioridades definidas no artigos 10.º (Pré-Escolar) e 11.º (1.º ciclo) do Despacho Normativo n.º 6/2018, alterado pelo Despacho Normativo n.º 5/2020, de 21 de abril e Despacho Normativo n.º 10-B/2021 de 14 de abril.

A matrícula considera-se condicional, só se tornando definitiva quando estiver concluído o processo de distribuição das crianças e dos alunos pelos estabelecimentos de educação e de ensino.

De acordo com o ponto 7, do art.º 5.º do Despacho Normativo n.º 6/2018, alterado pelo Despacho Normativo n.º 10-B/2021, de 14 de abril, as crianças que completem 6 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro podem ingressar no 1.º ciclo do ensino básico se tal for requerido pelo encarregado de educação, dependendo a sua aceitação definitiva de existência de vaga nas turmas já constituídas, depois de aplicadas **as prioridades definidas no n.º 1 do art.º 11.º do Despacho Normativo n.º 6/2018, alterado pelo Despacho Normativo n.º 10-B/2021, de 14 de abril, não sendo possível a sua anulação após o ingresso do candidato na escolaridade obrigatória.**

Além dos dados solicitados no preenchimento do boletim de matrícula deverão submeter, em anexo, os seguintes documentos:

[www.aepoiares.edu.pt](http://www.aepoiares.edu.pt)

Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Poiares | 160520

Sede: Escola EB 2,3/S Dr. Daniel de Matos  
Apartado 31 • 3350-909 Vila Nova de Poiares

Telf. 239 429 410/411 • Fax 239 422 602

E-mail [agrupamentopoiares@sapo.pt](mailto:agrupamentopoiares@sapo.pt)



- Número de identificação fiscal;
- Fotografia do(a) aluna(a);
- Comprovativo do local de residência do Encarregado de Educação;
- Comprovativo da composição do agregado familiar validado pela Autoridade Tributária;
- Comprovativo do local de trabalho do Encarregado de Educação onde conste a morada correta da entidade patronal, caso a matrícula tenha como primeira opção a escola abrangida pelo local de trabalho do encarregado de educação;
- Comprovativo das vacinas em dia;
- Comprovativo do escalão ASE;
- Número do cartão de cidadão do Pai/Mãe.

No caso de entrega presencial deverão apresentar cópia dos documentos atrás referidos na secretaria do agrupamento.

O referido anteriormente está sujeito aos limites constitucionais e legais, designadamente ao previsto na legislação sobre proteção de dados pessoais, no que diz respeito ao acesso e tratamento desses dados.

A resposta a algumas dúvidas e questões podem ser consultadas nas 'perguntas frequentes' do Portal das Matrículas.

#### NOTAS:

- Estas informações não dispensam uma leitura do Despacho Normativo n.º6/2018, alterado pelo Despacho Normativo n.º 10-B/2021, de 14 de abril e Despacho n.º4209-A/2022, 11 de abril.**
- A Matrícula na disciplina de Educação Moral Religiosa e Católica é facultativa no entanto, após efectuada não é possível a sua anulação sendo, a partir desse momento, de frequência obrigatória.**

Vila Nova de Poiares, 19 de abril de 2022

O Subdiretor

